

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 130/2021 – Requer da Excelentíssima Sra. Prefeita, , junto a Secretaria de Saúde: quais as quantidades de atendimentos/consultas diários nos PSF's - Posto de Saúde da Família - por especialidades no mês de janeiro e fevereiro.

Autoria: Matheus Utsch de Oliveira

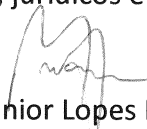
Voto do Relator:

A requisição de informações escritas a Prefeita, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

Em face do exposto, **voto Favorável ao Requerimento nº 130/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa,


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer do Relator,

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente